LEI Nº 6.689 / 2023

"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal aos doadores de sangue"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em concurso público municipal para as pessoas que tenham realizado doação de sangue.

Art. 2° - A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de no mínimo 05 doações anteriores à publicação do edital do concurso público municipal.

Parágrafo único. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a coleta, devendo constar as seguintes informações: nome completo do doador, número do CPF, data das doações.

Art. 3° - As isenções de que trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, devem constar nos Editais dos concursos públicos realizados no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.14 16:38:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé